



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

BRIGANTI 

BRIGANTI

SUMÁRIO

SOBRE NÓS	2
INTRODUÇÃO	5
PRODUÇÕES NACIONAIS ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS	5
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	6
ATIVIDADES DESPORTIVAS	7

SOBRE NÓS

Presentes no coração financeiro da América Latina, somos um escritório de advocacia empresarial dedicado a solucionar desafios e viabilizar conquistas aos nossos clientes e à sociedade.

Com duas décadas de expertise, construímos relações de confiança por meio de uma advocacia singular, resolutiva e direta ao ponto, fomentada pela alta capacidade técnica e o trabalho de uma equipe audaciosa e flexível.

Somos referência em nossas áreas de atuação, protagonistas nos casos em que atuamos e focados no resultado e sucesso dos nossos clientes.



Copyright® Briganti Advogados 2025.
Para mais informações, contate consultoria.tributária@briganti.com.br

A close-up, shallow depth-of-field photograph of a professional video camera. The camera is black with various attachments, including a large lens, a microphone with an orange windscreen, and various cables. A hand is visible in the lower right corner, holding a black remote control with a coiled cable. The background is blurred, showing indistinct shapes and colors.

INTRODUÇÃO

A Lei Complementar (LC) nº 214/2025, sancionada pelo Presidente da República em 16 de janeiro de 2025 e originária do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, aprovado pelo Congresso Nacional em 17 de dezembro de 2024, inaugura a primeira etapa de regulamentação da Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil.

A Reforma Tributária traz mudanças significativas ao sistema tributário nacional, objetivando simplificar a estrutura atual e alinhar o Brasil às práticas tributárias internacionais.

A LC nº 214/2025 institui o IVA Dual, composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal, e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, além de prever o Imposto Seletivo, de natureza extrafiscal, destinado a desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. A lei também institui o Comitê Gestor, novo órgão responsável pela fiscalização e arrecadação.

Diante das mudanças tributárias sobre o consumo introduzidas pela LC nº 214/2025, todos os setores econômicos serão diretamente impactados. Nesse contexto, o Briganti Advogados apresenta neste e-book uma análise detalhada dos principais efeitos da nova legislação às Produções Artísticas.



PRODUÇÕES NACIONAIS ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS, JORNALÍSTICAS E AUDIOVISUAIS

A EC nº 132/2023 prevê que os bens e serviços relacionados com produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional serão beneficiadas com a redução da alíquota de CBS e IBS em 60% (sessenta por cento). Trata-se, portanto, de um regime diferenciado.

A LC nº 214/2025 define quais são as operações beneficiadas com redução de 60% (sessenta por cento) das alíquotas de CBC e IBS:

- espetáculos teatrais, circenses e de dança;
- shows musicais;
- desfiles carnavalescos ou folclóricos;
- eventos acadêmicos e científicos,

como congressos, conferências e simpósios;

- feiras de negócios;
- exposições, feiras, galerias e mostras culturais, artísticas e literárias;
- programas de auditório ou jornalísticos, filmes, documentários, séries, novelas, entrevistas e clipes musicais;
- obras de arte.

A redução do IBS e da CBS somente se aplica a produções realizadas no País que contenham majoritariamente obras artísticas, musicais, literárias ou jornalísticas de autores brasileiros ou interpretadas majoritariamente por artistas brasileiros.

No caso das obras cinematográficas ou videofonográficas, considera-se produção nacional aquela que atenda aos requisitos para obras audiovisuais nacionais definidas na legislação específica.

A LC nº 214/2025 especifica as classificações da NCM/SH e NBS que serão beneficiadas com a redução da CBS e IBS (Anexo X).

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- Fornecimento dos seguintes serviços de comunicação institucional à administração pública direta, autarquias e fundações públicas:

- serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional;

- serviços de relações com a imprensa, que reúnem estratégias organizacionais para promover e reforçar a comunicação dos órgãos e das entidades contratantes com seus públicos de interesse, por meio da interação com profissionais da imprensa; e

- serviços de relações públicas, que compreendem o esforço de comunicação planejado, coeso e contínuo que tem por objetivo estabelecer adequada percepção da atuação e dos objetivos institucionais, a partir do estímulo

à compreensão mútua e da manutenção de padrões de relacionamento e fluxos de informação entre os órgãos e as entidades contratantes e seus públicos de interesse, no País e no exterior.

- Os fornecedores dos serviços de comunicação institucional ficam sujeitos à alíquota-padrão em relação aos serviços fornecidos a adquirentes não mencionados no presente texto.

ATIVIDADES DESPORTIVAS

- Fornecimento de serviço de educação desportiva e recreacional.

- Gestão e exploração do desporto por associações e clubes esportivos filiados ao órgão estadual ou federal responsável pela coordenação dos desportos, inclusive por meio de venda de ingressos para eventos desportivos, fornecimento oneroso ou não de bens e serviços, inclusive ingressos, por meio de programas de sócio-torcedor, cessão dos direitos desportivos dos atletas e transferência de atletas para outra entidade desportiva ou seu retorno à atividade em outra entidade desportiva.



BRIGANTI

O Briganti Advogados pode te apoiar no desenvolvimento de oportunidades e enfrentamento dos desafios que a Reforma Tributária trouxe para as produções artísticas. Entre em contato e saiba como podemos apoiar o seu negócio!

CONTATO:

- contencioso.tributario@briganti.com.br
- consultoria.tributaria@briganti.com.br
- compliance@briganti.com.br

